Arguno DCC 58



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º () /2012

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO OBJETIVANDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFES E DO IFES.

Processo UFES nº 23068.07525/2012-39

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, portador do CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado IFES, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-255 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.048.874/0001-66, neste ato representado pelo Reitor Pro-tempore, Sr. Denio Rebello Arantes, portador do CPF nº 146.365.651-34, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a realização de COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), objetivando melhorar a qualificação de servidores do sistema IFES e fortalecer o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

I - Compete ao IFES:

- Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 professores doutores do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor permanente do programa de Mestrado em Gestão Pública e, um número igual ou superior de 01 professor doutor do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor colaborador do programa de Mestrado em Gestão Pública.
- Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública a ser realizado pela UFES no âmbito da comunidade do IFES.

II - Compete à UFES:

- Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 4) Oferecer um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos docentes e técnico-administrativos do IFES.

III - Compete conjuntamente ao IFES e à UFES:

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais.
- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o IFES, elevando a produção científica dos docentes do IFES)e da UFES

A

2



nesta área.

- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito da UFES será de responsabilidade da Professora Teresa Cristina Janes Carneiro, matrícula SIAPE 1510449.
- b) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito do IFES será de responsabilidade do Prof. Hélio Rosetti Junior, matrícula SIAPE 270292.

As partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas desta Cooperação Acadêmica, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

As partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Cooperação Acadêmica, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios



específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1007, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução da presente Cooperação Acadêmica, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Cooperação Acadêmica será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A presente Cooperação Acadêmica poderá ser denunciada ou rescindida, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e da IN nº. 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos desta Cooperação Acadêmica.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTÍCIPES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Vitória, ES, 16 de Japato de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE

REITOR DA UFES

DENIO REBELLO ARANTES REITOR PROFTEMPORE DO IFES

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosinea Kunandus D'avila

RG: 557.839 SSPIES

CPF: 753.120.187~91

Nome: Juliane hopes trigini

RG: 12861 202 55P/MG

CPF: 064.353.376-16

Coordenadora da execução do Termo no âmbito da UFES

Teresa Cristina Janes Carneiro

Coordenador da execução do Termo no âmbito do IFES

Hélio Rosetti Junior





INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFES E DO IFES.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

Denominação				CNPJ			
IFES – Instituto Federal de Educação Ciência e				36.048.874/0001-66			
Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Vitória							
Endereço							
Av. Rio Branco, 50 – Sant	a Lúci	a					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone e-mail				
VITÓRIA	ES	29.056-255	(27) 3227-5564		gabinete@ifes.edu.br		
Responsável Institucion	al pel	a Assinatura	do Convênio	o .	-		
Denio Rebello Arantes		X		Œ.			
CPF			Cargo/Função				
146.365.651-34			Reitor Pro Tempore				
Coordenador do Convên	io						
Hélio Rosetti Júnior		10					
Cargo/Função Setor de Trabalho							
Professor de ensino básico, técnico e			Coordenadoria de Matemática – campus				
Tecnológico			Vitória				
Matrícula			e-mail				
270292			helio@ifes.edu.br				
Telefone Fixo:			Celular:				
3349-1701			9275-4272				

2 - DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação				CNPJ			
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo				32.479.123/0001-43			
Endereço							
AV. FERNANDO FERRARI, 5	514 – (CAMPUS UNIVE	RSITÁRIO - GO	IABEIR.	AS a second of the second of t		
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone e-mail		e-mail		
Vitória	ES	29075-910	(27)3335-2222		reitoria@npd.ufes.br		
Conta Corrente	Ban	СО	Agência		Praça de Pagamento		
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Reinaldo Centoducatte							
CPF			Cargo/Função				
616.006.107-06			Reitor				
Coordenador do Convêr	nio	-	1000				
Teresa Cristina Janes Car	rneiro						
Cargo/Função			Setor de T	Setor de Trabalho			
Professora/Coordenadora do Mestrado			Departamento de Administração / Centro de				
Profissional em Gestão Pública			Ciências Jurídicas e Econômicas				

14

*

Matrícula	e-mail		
015104494	carneiro,teresa@gmail.com		
Telefone Fixo:	Celular:		
(27) 4009-2599	(27) 9925-9795		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução			
PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO	Início:	Término:		
ACADÊMICA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E	Julho/2012	Julho/2017		
QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFES E DO IFES.	114			

3.3 - Objeto do Projeto:

Trata-se de Projeto de Cooperação Acadêmica de FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES). Dentre outros objetivos visa melhorar a qualificação de servidores do quadro permanente do sistema IFES e, fortalecer o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.

3.4 - Justificativa do Projeto

Face às novas demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o IFES e a UFES são convidadas a potencializar suas ações no sentido de irradiar ações que convergem com a perspectiva de um país soberano e inclusivo. Este cenário requer programas e métodos de qualificação institucional de ambas as instituições participantes, sendo nesse caminho que apresentamos este Plano de Trabalho.

Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Projeto de Cooperação Acadêmica, apontamos para a natureza colaborativa e solidária do mesmo. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção de seus discentes e docentes dos seus respectivos quadros permanentes, serão uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.

4 DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

O presente Projeto de Cooperação Acadêmica será realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), tendo o objetivo o fortalecimento do Curso Mestrado em Gestão Pública da UFES e a Qualificação Institucional do IFES.

RY

Os termos desta Cooperação envolve a garantia de concessão de vagas para a participação de servidores do quadro permanente do IFES no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições e; a concessão de professores do IFES a serem credenciados no corpo docente e/ou de orientadores do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições.

A UFES oferecerá um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos servidores do quadro permanente do IFES, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC. O curso é público e gratuito, não possuindo quaisquer taxas e custos para o discente.

O IFES oferecerá um número igual ou superior a 02 professores doutores do seu quadro permanente a ser credenciado na condição de professor permanente do programa e, um número igual ou superior de 01 professor doutor do seu quadro permanente a ser credenciado na condição de professor colaborador junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.

Para cada professor doutor do quadro permanente do IFES credenciado na condição de professor permanente do programa, serão ofertadas 03 vagas no corpo discente do curso para os servidores do quadro permanente do IFES. Esta equivalência visa assegurar pro-ativamente as condições necessárias que promova o nível de excelência colaborativa desejada neste projeto de Cooperação.

JACCHIRADOS TO UFES & STATE OF THE STATE OF

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 - Atribuições do IFES:

Compete ao IFES:

- Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente do IFES para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.
- No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 2) professores doutores do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de professor permanente e, um número igual ou superior de 01 professor doutor a ser credenciado na condição de professor colaborador.
- Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública a ser realizado pela Ufes 3) no âmbito da comunidade do IFES.

5.2 - Atribuições da UFES:

Compete à UFES:

- Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES 3) candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 4) Oferecer um número igual ou superior a 06 vagas anuais no corpo discente do Curso de Mestrado em Gestão Pública, dirigido aos servidores do quadro permanente do IFES.

5.3 - Atribuições Mútuas da UFES e do IFES:

Compete à UFES e ao IFES:

- Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais.
- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o IFES, elevando a produção científica dos docentes do IFES e da UFES nesta área.
- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicado	or Físico	Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do IFES	Oferta de vagas para servidores do quadro permanente do IFES cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Julho de 2012	Junho de 2017
	Realização de processo seletivo dos servidores do quadro permanente do IFES para cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Julho de 2012	Junho de 2017
Fortalecimento Acadêmico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Atuação de professores doutores do quadro permanente do IFES no corpo docente do Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente do IFES pelo IFES, que seus professores doutores atuem na UFES. Credenciamento pela UFES, de Professores doutores doutores do quadro permanente do IFES no Mestrado em Gestão Pública	Professor por ano	Mínimo de 02	Julho de 2012	Junho de 2017





Atuação de Professores doutores do quadro permanente do IFES como Orientadores Acadêmicos do Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente pelo IFES, para que seus professores doutores atuem na UFES. Credenciamento pela UFES, de Professores doutores do quadro permanente do IFES no Mestrado em Gestão Pública	Professor por ano	Mínimo de 01	Julho de 2012	Junho de 2017
--	--	----------------------	-----------------	---------------------	------------------

6 P

- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do termo de cooperação, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a celebração do termo.

Vitória, ES, \6 de

de 2012.

DENIO REBELLO ARANTES

maito

Reitor do IFES

8 – APROVAÇÃO

16 de Vitória, ES,

agento

de 2012.

DENIO REBELLO ARANTES

Reitor do IFES

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO

Coordenadora da execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES

HÉLIO/ROSETTI JÚNIOR

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito do IFES